

Aprova o compartilhamento de disciplinas em cursos de licenciatura do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o ofício 009/Câmara de Ensino/UNIVATES, de 14/10/2008, e a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 10/11/2008 (Ata 11/2008),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o compartilhamento de disciplinas em cursos de licenciatura do Centro Universitário UNIVATES, conforme quadro a seguir:

NÚCLEO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
FORMAÇÃO GERAL <i>(Compartilhamento facultativo)</i>	Leitura e Produção de Texto	60h
	Epistemologia/Metodologia da Pesquisa	60h
	Sociologia/Antropologia Geral	60h
	Cidadania e Realidade Brasileira	60h
	Língua Estrangeira (Inglês/espanhol)	60h
	Filosofia Geral	60h
FORMAÇÃO DO PROFESSOR <i>(Compartilhamento obrigatório)</i>	Organização da Educação Brasileira e Políticas Educacionais	60h
	Teorias e Processos da Aprendizagem	60h
	Didática Geral	60h
	Libras	60h
	Relações interpessoais	60h
FUND. TEÓRICOS DA AÇÃO DOCENTE <i>(Compartilhamento facultativo)</i>	Sociedade e Educação	60h
	Educação e Evolução Histórica	60h
	Filosofia da Educação	60h

Art. 2º Os cursos de licenciatura podem definir quais disciplinas do Núcleo “Formação Geral” incluir no Projeto Pedagógico do seu curso.

Parágrafo único. Estando prevista a disciplina na matriz curricular do curso, essa deve ser compartilhada com os demais cursos da Instituição que a oferecem.

Art. 3º As disciplinas do Núcleo “Formação do Professor” devem ser oferecidas e compartilhadas por todos os cursos de licenciatura.

Parágrafo único. A disciplina “Relações Interpessoais”, a ser implementada nos Projetos Pedagógicos das licenciaturas para oferta a partir do segundo semestre de 2009, agregará noções de formação e de *marketing* pessoal, de como lidar com o outro e do tratamento especial com as diferenças, devendo a ementa ser proposta pelas direções dos Centros de Ciências Humanas e Jurídicas – CCHJ, de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS e de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC.

Art. 4º O Núcleo “Fundamentos Teóricos da Ação Docente” apresenta opções de disciplinas oferecidas pelas licenciaturas que, quando possível, devem ser compartilhadas.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo cada curso promover os ajustes necessários a fim de observar a presente regulamentação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor Centro Universitário
UNIVATES